PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1524, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983

Aprova novas Tabelas de nºs 1 a 9, constantes da Lei nº 931, de 12/12/73, - Código Tributário Municipal - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovadas as novas Tabelas de nºs 1 a 9, instituidas pela Lei nº 931, de 12/12/73, - Código Tributário Municipal, constantes do anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Aplicar-se-á no cálculo de Taxas mencionadas nas Tabelas o Valor de Referência vigente no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal deFormiga, 23 de fevereiro de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

jwo/